



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 073-E-2024.**

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta casa, através da prerrogativa que lhe assistem na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que *"AUTORIZA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAÓPEBA - ADESIAP PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "SEMANA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CONSELHEIROLAFAIETE - MG", NO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."* No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 073-E-2024.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 03v.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 06/09, no qual solicitou diligência ao Poder Executivo.

O Poder Executivo respondeu às fls. 11/17, em seguida a Douta Procuradora desta Casa emitiu o parecer às fls. 18/22.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestou pela constitucionalidade e legalidade do referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 24, não apresentou emendas, substitutivos e subemendas.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural emitir seu parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei dispõe sobre um patrocínio do Poder Executivo em uma semana do desenvolvimento econômico de Conselheiro Lafaiete no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

O Nobre Prefeito assim afirmou que *"O interesse público do evento está caracterizado por ser um meio aglutinador e fomentador da economia de Conselheiro Lafaiete, que propiciará o desenvolvimento de empregadores e*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 073-E-2024.**

empresários e oferecerá oportunidades de apresentação dos produtos e serviços, representando uma verdadeira vitrine diante de investidores, fornecedores, clientes e interessados que buscam novidade, criando uma sintonia entre integração e desenvolvimento de novas iniciativas no mercado local”.

Pois bem. Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

A Comissão para saber se existe ou não interesse público e se o que será patrocinando está dentro do interesse municipal.

Solicitamos que nos informe quando será a semana do desenvolvimento econômico, o que terá nesta semana para justificar o valor e ainda quais os critérios e requisitos para a prestação de contas.

Diante disso a Comissão, entende que o projeto deve ser baixado em diligência para após ser levados ao plenário para votação e cada vereador no mérito decidir.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve ser baixado em diligência.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE JULHO DE 2024.


VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES


VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO


VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA